INDICAÇÃO 084/2017

O Vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Senhor Prefeito Municipal ADEMIR MASCHIO, as providências que se fizerem necessárias junto a Secretária Municipal de Planejamento – Senhora MARILZA FERNANDES PATRICIO, no intuito de celebrar convênio junto ao DETRAN visando colocar em prática a Lei do Veículo Abandonado no município.**

JUSTIFICATIVA:

Veículos motorizados ou não, abandonados em vias e logradouros públicos são extremamente prejudiciais ao fluxo normal de veículos e pedestres, prejudicando também o serviço público de limpeza e recolhimento de resíduos das vias e logradouros. Além disso, podem servir como foco de doenças como dengue e abrigo para pragas urbanas, ou mesmo servir a propósitos ilícitos como esconderijo de drogas.

De acordo com o Artigo 1º da Portaria nº54 de 18 de fevereiro de 2015 do DETRAN, o município poderá celebrar convênio com este órgão do Governo do Estado e implantar no município o pátio para remoção, guarda e depósito de veículos removidos e/ou apreendidos, podendo assim colocar em prática a Lei do Veículo Abandonado, onde com este convênio todos os veículos abandonados poderão ser leiloados pelo DETRAN, e os Poderes Municipais (Executivo e Legislativo) poderão regulamentar leis e decretos para aplicação da lei.

Assim, considerando que a adoção de tais medidas implicará em benefício ao nosso município, apresento a presente Indicação, na certeza da prudente análise e consideração pelo Poder Executivo Municipal, sempre sensível aos interesses do Município.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
05 de Abril de 2017

LEANDRO MESQUITA MAGOGA
VEREADOR - PSD

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
07 ABR. 2017
PROT. Nº 162
PROTOCOLO